

**Resolução Pré Natal Psicológico:  
Uma estratégia para prevenção à depressão pós parto**

Resolução Nº 004 de 17 de maio de 2023

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Ouro/SC, através do seu Presidente junto com Mesa Diretora do CMS, no uso de suas competências legais e com base na **LEI Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 1993** vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** Art. 2º e parágrafo III da **LEI Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 1993** sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do CMS, Atuar, com a Mesa Diretora, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde no Município.

**Considerando** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) define a saúde mental como o estado de bem-estar em que o indivíduo consegue perceber suas próprias habilidades e lidar com as adversidades da vida. A Saúde mental materna, então, seria compreender esse bem-estar nas gestantes e puérperas, que irão lidar com a maternidade pelo resto de suas vidas.

**Considerando** que a depressão pós-parto acontece com mulheres de todas as idades, classes sociais e de todos os níveis de escolaridade, com mulheres que sonham com a maternidade ou com aquelas que não pensam em serem mães, e pode acontecer no primeiro, segundo ou demais filhos.

**Considerando** então os riscos como fatores ou eventos negativos que se configuram preditores, aumentando o grau de tensão, influenciando nas respostas individual ou ambiental que potencializam a vulnerabilidade do desenvolvimento de uma vida saudável do indivíduo, afetando aspectos de ordem física, social e emocional. Assim, visando a proteção da mulher quanto aos problemas emocionais e outras questões relacionadas ao ciclo gravídico, são necessárias estratégias de acompanhamento da Equipe de Saúde.

**Considerando** as medidas preventivas que podem atuar como proteção contra problemas no período da gravidez e do pós-parto, sendo de suma importância à promoção



da integridade biopsicossocial da gestante. Garantir um elo mais forte e saudável nesse momento tão importante na vida da mulher.

**Resolve:**

**Art. 1º. APROVAR** em reunião presencial com a mesa diretora dia 17 de maio de 2023, e com fundamento no artigo 2º, Parágrafo III da **LEI Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 1993** do Conselho Municipal de Saúde de Ouro SC o atendimento psicológico como ferramenta de prevenção a depressão pós-parto as gestantes que realizam o pré-parto pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

**Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.**

**Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Ouro/SC, 17 de maio de 2023

  
Gisele Seganhredo  
Vice Presidente

Conselho Municipal de Saúde